



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira - BA

Terça-feira • 09 de outubro de 2018 • Ano II • Edição Nº 144

SUMÁRIO



QR CODE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018)	2
ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018)	3
APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0337/2017)	4
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018)	7
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018)	19
AVISO DE CONTRATAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018)	26
AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018)	27
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018)	28
HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018)	29

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPrensa
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: MARCELO PEDREIRA DE MENDONÇA

<http://pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESAU

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 048/2018**, tendo como objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, para as unidades de saúde, do Município de Governador Mangabeira-Bahia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 048/2018**, sendo vencedora a empresa: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP: 41.250-420, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE I** com valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de outubro de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2310 – 3638-2351 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

ADJUDICAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 054/2018.

O Pregoeiro Municipal, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades das Leis n.º 10.520/02 e n.º 8.666/93 e o Decreto Municipal 018/2017 de 09 de janeiro de 2017, que designam o Pregoeiro, ante o Edital de Licitação na Modalidade **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 054/2018**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atendimento de pacientes nas unidades de saúde, do Município de Governador Mangabeira -Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Pregoeiro **ADJUDICA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 054/2018**, sendo vencedora a empresa: **JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 26.084.880/0001-15**, situada na Rua Rui Barbos nº 22, Sala 103, 2º Andar, Bairro Centro, CEP. 44.572-000, Santo Antonio de Jesus – Bahia, vencedora no **LOTE II** com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Valor Global da Licitação: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de outubro de 2018.

Luis Armando de O. C. Junior
Pregoeiro

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

APOSTILAMENTO (CONTRATO Nº 0337/2017)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

TERMO DE APOSTILAMENTO nº 001 DO CONTRATO Nº 0337/2017 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018 ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA- BAHIA - E A EMPRESA: H3 PHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME, SEGUNDO AS CLÁUSULAS ABAIXO:.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, na mesma cidade de Governador Mangabeira - Estado da Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Marcelo Pedreira de Mendonça, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 759.414.655-72 e cédula de identidade nº 03845827-61 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa: **H3 PHARMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME com o CNPJ sob nº 26.643.172/0001-77**, situada na Avenida Vasco da Gama nº 2931, Salas 102, 112 e 124, Bairro Engenho Velho de Brotas, CEP. 40.240-090, Salvador – Bahia, representada neste ato através de Procuração Sr Edson José de Souza Moreira Junior, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador da cédula de identidade nº 13417306-62 SSP/BA e CPF nº 854.762.935-15, residente e domiciliado na Rua Silveira Martins nº 1641, Bairro Cabula, CEP. Salvador – Bahia,, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento a alteração da CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária, que passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ONDE SE LÊ: 4.1. OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES A ESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA ATIVIDADE:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE – 2066 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO ATIVIDADE – 2074 – Manutenção das Unidades para Atendimento ao Programa PSF.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

PROJETO ATIVIDADE – 2.075 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
PROJETO ATIVIDADE – 2076 – Manutenção da Atenção Básica.
PROJETO ATIVIDADE – 2086 – Manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência.
PROJETO ATIVIDADE – 2080 – Manutenção do CAPS - Centro de Apoio ao Psíquico.
PROJETO ATIVIDADE – 2072 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.
PROJETO ATIVIDADE – 2073 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
ELEMENTO DE DESPESA – 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente.
FONTE DE RECURSO – 02 – Saúde 15 %.
FONTE DE RECURSO – 14 – Recurso Vinculado.

LEIA-SE: 4.1 OS RECURSOS NECESSÁRIOS AO PAGAMENTO DAS DESPESAS INERENTES A ESTE CONTRATO CORRERÃO A CARGO DA ATIVIDADE:

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da aquisição/execução, objeto deste contrato, correrão a conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, para o exercício de 2017.

UNIDADE ORÇAMENTARIA – 0501 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

PROJETO ATIVIDADE – 2066 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde.
PROJETO ATIVIDADE – 2074 – Manutenção das Unidades para Atendimento ao Programa PSF.
PROJETO ATIVIDADE – 2.075 – Manutenção do Programa Saúde Bucal
PROJETO ATIVIDADE – 2076 – Manutenção da Atenção Básica.
PROJETO ATIVIDADE – 2086 – Manutenção do Serviço de Atendimento Médico de Urgência.
PROJETO ATIVIDADE – 2080 – Manutenção do CAPS - Centro de Apoio ao Psíquico.
PROJETO ATIVIDADE – 2072 – Manutenção das Atividades da Vigilância Sanitária.
PROJETO ATIVIDADE – 2073 – Manutenção da Vigilância Epidemiológica.
ELEMENTO DE DESPESA – 449052.00 – Equipamentos e Material Permanente.
ELEMENTO DE DESPESA – 339030.00 – Material de Consumo.
FONTE DE RECURSO – 02 – Saúde 15 %.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

FONTE DE RECURSO – 14 – Recurso Vinculado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 0337 de 25 de setembro de 2017, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA** providenciará a publicação resumida do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, no sítio eletrônico da municipalidade (pmgovernadormangabeiraba.imprensaoficial.com.org), consoante ao que dispõe o art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.

Governador Mangabeira – Bahia, 06 de setembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 048-PRP/2018

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000,, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0384845827-61 SSP/BA e CPF nº 759.414.655-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP: 41.250-420, Salvador – Bahia, representado neste ato através de Procuração pelo Sr Julival Justiano de Jesus, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 07443780-10 SSP/BA e CPF nº 803.613.905-72, residente e domiciliado na Ladeira do Paiva, nº 67, Edifício Rio Danúbio, Aptº 11, Bairro: Caixa D'Água, Salvador – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 025/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Governador Mangabeira), e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº048/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, objetivando o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, para as unidades de saúde, do Município de Governador Mangabeira-Bahia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos:

LOTE I – EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS

ITEM	UNDS	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QTDS	MARCA	VL. UNIT	VLR. TOTAL
1	UNDS	AMALGAMADOR EM CAPSULA	02	KONDENTEC	R\$ 884,00	R\$ 1.768,00
2	UNDS	APARELHO DE RAIOS X, COLUNA MÓVEL: Este equipamento destina-se a radiografia intra-oral da dentição do paciente com objetivo de diagnóstico. É uma unidade de Raios-X para uso odontológico, com tensão nominal de 70kVp e corrente no tubo de 7,0 mA. Dotado de temporizador digital centesimal, especialmente desenvolvido para utilização com sensores radiográficos digitais, proporciona redução no tempo de exposição à radiação e também é indicado para filmes convencionais. Controle digital: Com controle centesimal de tempo através de microprocessador; Cabo espiralado de 5 metros. Precisão na temporização e monitoração de todas as funções do	02	PROCION	R\$ 5.890,00	R\$ 11.780,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

		<p>equipamento; permite utilização em radiografias digitais e filmes convencionais. Acionamento e visualização do tempo de exposição com segurança. Cilindro Colimador: Injetado em Termoplástico- Garante proteção contra irradiações indesejáveis espalhadas Cabeçote com câmara de Compensação; Mantém a pressão interna do cabeçote estável, assegurando um perfeito funcionamento. Ponto focal com correto dimensionamento proporciona um feixe de radiação sem distorção. Acompanha o produto: Certificado de Qualidade; Laudo de ensaio; atesta que as radiações de fuga do aparelho estão dentro dos padrões estabelecidos pela Portaria SVS 453</p>				
3	UNDS	<p>AUTOCLAVE HORIZONTAL: Autoclave para esterilização a vapor, design moderno, de fácil manuseio, adequada para consultórios odontológicos, capacidade do tanque: 12 litros Tanque de pressão: Em aço inox - Maior segurança e resistência aos constantes processos de aquecimento, sem causar fadiga no material. 3 Bandejas e suporte: Em aço inox - Maior resistência mecânica e às variações de temperatura, mantendo as características originais por muito mais tempo. Porta: Em alumínio injetado recoberto com inox. - Aberturas leves e estáveis, assegurando fechamento e vedação adequados durante todo o ciclo de esterilização. Anel de vedação da porta: De silicone - Excelente flexibilidade e resistência às variações de temperatura e pressão, assegurando vedação adequada. Isolação térmica interna de lã de vidro com revestimento de poliéster e Lã de cerâmica - Garante que o ciclo de aquecimento ocorra com maior velocidade, sem perda de temperatura, e, ainda mantém a temperatura externa do aparelho, dentro dos limites de segurança aceitáveis. - Não oferece risco de incêndios e precisa. Desaeração automática Assegura temperatura uniforme e constante dentro do tanque durante o ciclo de</p>	02	STERMAX	R\$ 2.380,00	R\$ 4.760,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

		esterilização. Tensão de alimentação: 127 e 220 volts (com chave reversora) - Permite ligação em qualquer tensão de entrada 127 ou 220V, através de reversão em chave externa.				
4	UNDS	APARELHO DE SUCCÃO BOMBA DE VÁCUO, Potência - 1 HP Com vácuo máximo de 550 mm/Hg - Proporciona alta sucção - Pode operar até 4 consultórios simultaneamente Material - Construída em material de alta resistência - Garante uma longa durabilidade Câmara de recirculação de água - Sistema que permite a recirculação de água, reduzindo consideravelmente o seu consumo, ou seja, parte da água inserida na câmara, antes de ser esgotada, passa pelo processo de recirculação Filtro separador de detritos - Garante maior segurança, evitando desgastes e travamentos, aumentando a vida útil do equipamento. Saída de sucção para esgoto - Saída única para ar e líquido, levando-os diretamente para o esgoto, evitando a contaminação do ambiente pelo ar Chapa de apoio frontal: Desmontável - Torna o produto mais compacto - Facilita o transporte Dimensões (mm): 280 altura x 470 largura x 390 profundidade. Potência por resistência: 127V~/ 220V~ = 250W	02	CRISTOFOLE	R\$ 3.418,00	R\$ 6.836,00
5	UNDS	CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO Estrutura Construída em aço maciço, com tratamento anticorrosivo. Revestida em poliestireno alto impacto. - Prioriza a estética, proporcionando maior segurança, durabilidade e resistência ao conjunto. Base com desenho ergonômico. Construído em aço com tratamento anticorrosivo. Totalmente protegido por debrum antiderrapante. - Durabilidade e maior aproximação do profissional. - Perfeita estabilidade, dispensa fixação ao piso. - Debrum que protege a base contra umidade do piso, evitando oxidação. Altura do assento em relação ao solo Mínima de 450 mm. Máxima de 900 mm. - Atende as mais variadas posições de trabalho, facilitando ainda mais o acesso dos	02	D700	R\$ 13.876,00	R\$ 27.752,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

	<p>pacientes (inclusive idosos e obesos). Sistema de elevação Eletromecânico acionado por moto-reductor de baixa tensão com 24 volts. - Baixo nível de ruído. - Baixo índice de manutenção. Apoio dos braços 2 braços fixos. - Dispensa movimentação. - Facilidade de limpeza e desinfecção. - Privilegia a ergonomia. Comandos Através do pedal ergonômico multifuncional fixo à base ou móvel. - Permite acionamentos precisos em qualquer posição de trabalho. Acionamentos pelo pedal Subida e descida do assento. Subida e descida do encosto. Volta automática a posição zero, com movimentos sincronizados. 3 Programações de Trabalho. Acionamento do refletor com ajuste da intensidade. Interrupção dos movimentos da cadeira ao acionar qualquer tecla. - Excelência no nível de conforto do paciente. - Supera as necessidades operacionais. - Grande incremento na produtividade do profissional. Encosto cabeça: Biarticulável, removível, anatômico, com movimentos anterior, posterior, longitudinal e de altura. Facilidade de manuseio, através do sistema de "Click". - Proporciona conforto ao paciente, com visualização direta dos quadrantes da boca - Permite atendimento de pacientes especiais, odontopediatria e outros. Pintura: Na cor gelo, com tratamento anticorrosivo. - Resistente. - Facilidade de limpeza e desinfecção. Ambidestro - Totalmente reversível para canhoto com facilidade e sem custo adicional. REFLETOR ODONTOLÓGICO, Refletor para uso odontológico com ajuste gradual na intensidade. Acionamento no pedal de comando da Cadeira Syncrus GL. Otimiza a biossegurança. Cabeçote em material resistente, com giro de 620º. Proporciona leveza e durabilidade com ampla mobilidade em todas as posições. Puxadores bilaterais ergonômicos em forma de alça, possibilitando isolamento, evitando o risco de contaminação cruzada. Espelho multifacetado com tratamento multicoating que gera inúmeras fontes</p>			
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

	<p>de luz, evitando sombras causadas por interposições. Intensidade de 8.000 lux à 25.000 lux ± 20%. Ajuste gradual no pedal da cadeira. Atende as necessidades de operações clínicas e cirúrgicas. Dupla proteção do espelho em material resistente, transparente, evita o contato do aerossol com o espelho, protege o espelho contra quebras ocasionadas por impactos, assegura proteção ao usuário contra o contato acidental nas superfícies aquecidas e garante total retenção de partículas da lâmpada em caso de quebra, assegurando que estas partes não atinjam o paciente. Braços construídos em aço, com movimentação vertical e horizontal, com cantos arredondados. Ampla mobilidade, suave e de fácil limpeza. Garantia de durabilidade. Pintura na cor gelo, resistente, compatível com todos os ambientes. EQUIPO, Composição Seringa tríplice. Terminal com Spray para alta rotação. Terminal para micromotor pneumático. - Terminais padronizados acoplam-se a quaisquer tipos de peça de mão. Ergonomia com excelente facilidade no manuseio. - Permite maior flexibilidade nos procedimentos clínicos. Braços articuláveis: Com movimentação horizontal. Regulagem de altura através de ajuste com anel de trava. - Possibilita o correto posicionamento na altura desejada, beneficiando a ergonomia. Pedal: Progressivo para o acionamento das Peças de Mão. - Possibilita o controle da velocidade das pontas com acionamento em qualquer ponto do pedal. Seringa tríplice Bico giratório, removível e autoclavável. - Possibilita esterilizar o bico da seringa, evitando contaminação cruzada. Frontal, Central. - Resistente de fácil acesso. - Facilidade de limpeza e desinfecção. - Permite o isolamento de barreiras sendo grande aliado a Biossegurança. Ambidestro: Totalmente reversível para canhoto com facilidade e sem custo adicional. Cuba Profunda. Removível. Com ralo</p>			
--	--	--	--	--



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

		para retenção de sólidos. Evita respingos. Facilita a limpeza e possibilita a esterilização. Sistema de regulagem da vazão de água Para Bacia - Permite a regulagem fina do fluxo de água. Condutor de água da bacia Pintado em tinta a pó epóxi. - Resistente, não oxida. Estrutura Construída em tubo de aço e recoberta com material resistente, com cantos arredondados. - Durável, resistente. - Facilidade de limpeza e desinfecção. Filtro de detritos de fácil acesso para a limpeza. Ambidestro Totalmente reversível para canhoto com facilidade e sem custo adicional. Pintura Cor gelo, resistente. Facilidade de limpeza e desinfecção. Compatível com todos os ambientes.				
6	UNDS	COMPRESSOR 40 LITROS	02	SHUSSTER	R\$ 3.206,00	R\$ 6.412,00
7	UNDS	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR .A emissão de luz fria e em comprimento preciso de ondas garante a polimerização segura Luz: LED de luz azul com comprimento de onda na faixa de 420 a 480nm – ótimo e seguro para procedimentos de foto-ativação. - Colagem de brackets e acessórios ortodônticos. - Fotoativação de materiais (selantes, cimentos cirúrgicos e bases de forramento). Luz: LED de luz azul com comprimento de onda na faixa de 420 a 490nm – ótimo e seguro para procedimentos de fotoativação.	02	KONDENTECK	R\$ 570,00	R\$ 1.140,00
8	UNDS	JATO DE BICARBONATO Peça de mão do Jato: Removível e autoclavável. - Construída em Termoplástico Especial, que permite firmeza no manuseio, precisão nos movimentos e maior resistência à autoclavagem. Sistema de conexão das mangueiras Realizado através de engate rápido. - Facilidade no acoplamento, sem perda de tempo.	02	SCHUSTER	R\$ 412,00	R\$ 824,00
9	UNDS	MOCHO ODONTOLÓGICO Sistema de elevação do assento: À gás, acionado através de alavanca lateral Facilidade e rapidez no ajuste de posições. Encosto: Anatômico com ajuste de aproximação - Fácil adaptação à estatura do profissional, proporcionando maior conforto. Base: Com cinco rodízios - Resistente, proporciona excelente estabilidade Fácil mobilidade.	02	D700	R\$ 585,00	R\$ 1.170,00



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

10	UNDS	NEGATOSCÓPIO	02	SALUTEM		
11	UNDS	SELADORA	02	BIOTRON	R\$ 230,00	R\$ 460,00
12	UNDS	ULTRA-SOM Peça de mão Ultra-som Com ergonomia moderna e precisa. - Resulta em um tratamento fácil para o profissional e confortável para o paciente. Capa do Transdutor: Removível e autoclavável. Construída em Termoplástico Especial que permite firmeza no manuseio, precisão nos movimentos e maior resistência à autoclavagem. - Duas capas acompanham o aparelho, permitindo a continuidade das atividades enquanto é realizada a esterilização de uma das capas. As capas podem ser adquiridas separadamente, permitindo maior produtividade durante os processos de esterilização.	02	SCHUSTER	R\$ 1.876,00	R\$ 3.752,00
13	UNDS	BIOMBO	02	KONEX	R\$ 1.927,00	R\$ 3.854,00
VALOR TOTAL DO LOTE I						R\$ 71.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Governador Mangabeira não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2018, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;

b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;

c) falir ou dissolver-se; ou



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria na Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, localizada na Rua José Martins, 201, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimento expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

(cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº 048/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 048/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de outubro de 2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Julival Justiniano de Jesus
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018.

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

O Município de Governador Mangabeira – Bahia, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita sob o C.N.P.J. nº 13.828.496/0001-38, com sede na Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000,, Governador Mangabeira – Bahia, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. **Marcelo Pedreira de Mendonça**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 0384845827-61 SSP/BA e CPF nº 759.414.655-72, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa **JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 26.084.880/0001-15**, situada na Rua Rui Barbosa nº 22, Sala 103, 2º Andar, Bairro Centro, CEP. 44.572-000, Santo Antonio de Jesus – Bahia, representada neste ato pelo Sócio Sr Jailton da Silva Pereira Junior, empresário, solteiro, portador da cédula de identidade nº 08197689-52 SSP/BA e CPF nº 016.396.725-32, residente e domiciliado na Rua Jaime Sapolnik s/nº, Conjunto Guilherme Marback, Bloco 2, Aptº 01,, Setor 01, Bairro Boca do Rio, CEP. 41.710-045, Salvador – Bahia, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 025/2017(que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Governador Mangabeira), e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, objetivando o ao Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atendimento de pacientes nas unidades de saúde, do Município de Governador Mangabeira -Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos:

LOTE II – INSTRUMENTAIS

LOTE II – INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS OBJETOS	QUTDS	MARCA	VL UNIT.	VL TOTAL
1	Descolador Moit H-9 - Cabo Oco	8	LM	R\$ 20,49	R\$ 163,92
2	Descolador Moit 2-4 - Cabo Oco	8	LM	R\$ 20,49	R\$ 163,92
3	Gengivotomo Kirkland - Cabo Oco	8	LM	R\$ 20,49	R\$ 163,92
4	Gengivotomo Orban - Cabo Oco	8	LM	R\$ 20,49	R\$ 163,92
5	Periotomo Reto Flexivel - Cabo Oco	8	LM	R\$ 70,38	R\$ 563,04
6	SONDA MM FOA (WILLIANS/23) COLOR	8	TRINITY	R\$ 14,28	R\$ 114,24
7	CINZEL TG - 0 MODIFICADO	8	TRINITY	R\$ 14,28	R\$ 114,24
8	CINZEL ZERFING	8	TRINITY	R\$ 14,28	R\$ 114,24
9	DESCOLADOR DE KRAMER NEVINS	8	TRINITY	R\$ 14,28	R\$ 114,24
10	DISSECTOR DUPLO D/E	8	TRINITY	R\$ 14,28	R\$ 114,24
11	CURETA MILLER 10	8	TRINITY	R\$ 14,28	R\$ 114,24
12	CURETA PLF	8	TRINITY	R\$ 14,28	R\$ 114,24
13	ESPATULA THJ 2	8	TRINITY	R\$ 14,20	R\$ 113,60
14	INTRACANAL 17 MM FINA	8	TRINITY	R\$ 18,61	R\$ 148,88
15	INTRACANAL 20 MM FINA	8	TRINITY	R\$ 18,61	R\$ 148,88



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

16	INTRACANAL 24 MM FINA	8	TRINITY	R\$ 18,61	R\$ 148,88
17	INTRACANAL 27 MM FINA	8	TRINITY	R\$ 18,61	R\$ 148,88
18	ALICATE DISTAL	8	FAVA	R\$ 122,13	R\$ 977,04
19	Alveolotomo Bi Articulado 18 CM	4	FAVA	R\$ 300,12	R\$ 1.200,48
20	Porta Agulha Castroviejo c/Widia Curvo 15CM CHAPA	8	FAVA	R\$ 175,95	R\$ 1.407,60
21	Porta Agulha Mayo Hegar c/Widia 16 CM Dourado	8	FAVA	R\$ 93,15	R\$ 745,20
22	Porta Agulha Ojuara Liso c/Widia Curvo 18 CM	8	FAVA	R\$ 178,00	R\$ 1.424,00
23	Tesoura Castroviejo Curva 12 CM	8	FAVA	R\$ 60,30	R\$ 482,40
24	Tesoura Cirurg. Romba Romba Curva 15 CM	8	FAVA	R\$ 20,00	R\$ 160,00
25	PINÇA BACKHAUS 13 CM	8	PRATA	R\$ 20,00	R\$ 160,00
26	Pinça Diethrich Dissecção 20cm	8	QUINELATO	R\$ 43,47	R\$ 347,76
27	Cânula Poole Curva	8	QUINELATO	R\$ 148,00	R\$ 1.184,00
28	Cânula Frazier 22cm	8	QUINELATO	R\$ 44,00	R\$ 352,00
29	Osteótomo Lexer Reto 10mm	8	QUINELATO	R\$ 177,00	R\$ 1.416,00
30	Osteótomo Lexer Reto 12mm	8	QUINELATO	R\$ 177,00	R\$ 1.416,00
VALOR TOTAL					R\$ 14.000,00

1.2 – As quantidades constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser adquiridas pelo Município. Quando adquiridas, serão fornecidas pela empresa acima identificada, mediante emissão e recebimento pela **PROMITENTE FORNECEDORA** da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no Edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as quantidades mínimas de carga para transporte terrestre ou pluvial, do objeto acima descrito.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Governador Mangabeira não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 028/2017, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega da qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

3.1 - O pagamento será efetuado até o 5.º (quinto) dia útil, do mês subsequente a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município;

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria na Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira, localizada na Rua José Martins, 201, Centro, nesta cidade, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Governador Mangabeira e conter o número do empenho correspondente.

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá (ão) apresentar e manter atualizados (**durante a validade do registro**) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade com a Previdência Social (CND – Certidão Negativa de Débito, expedida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguro Social) dentro de seu período de validade;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.4 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.6 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.7 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega será de no máximo 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho e confirmação de pedido.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita à Secretaria Solicitante, nos endereços indicados nas ordens de fornecimento expedidas pelo Município, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.

4.2.2 - Além da entrega no local designado pelo Setor de Compras, conforme subitem deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de materiais fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria de Saúde não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do que foi entregue,



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;

5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Promitente Fornecedora

5.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

5.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.7 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

5.2.8 – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de 48 horas, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 - Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

7.1.1 – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.2 – Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

7.1.3 - Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

7.1.4 - Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.5 - Inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

7.1.6 - Inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

7.1.7 - Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.1.8 - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização de Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra "d", da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelo seguinte órgão desta Administração, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Presencial, tipo menor preço por lote, para Registro de Preços Nº 054/2018.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 054/2018 e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As partes elegem o foro da Comarca de Governador Mangabeira – Bahia, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de outubro de 2018.

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA

Jailton da Silva Pereira Junior
Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____

AVISO DE CONTRATAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA, 08 de outubro de 2018

A Empresa:

DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 02.421.679/0001-18.

Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP: 41.250-420, Salvador – Bahia.

ATT: Senhor: Julival Justiano de Jesus.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP: 41.250-420, Salvador – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, para as unidades de saúde, do Município de Governador Mangabeira-Bahia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos á que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial – SRP nº 048/2018.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

AVISO DE CONVOCAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

Convocação de Vencedor da Licitação para Celebrar o Contrato

Governador Mangabeira/BA., 08 de outubro de 2018.

À Empresa:

JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 26.084.880/0001-15.

Rodovia BR 101, Posto Capivary, s/n, Casa, Bairro: Centro, CEP: 44.350-000, Governador Rua Rui Barbosa nº 22, Sala 103, 2º Andar, Bairro Centro, CEP. 44.572-000, Santo Antonio de Jesus – Bahia.

ATT: Sr Jailton da Silva Pereira Junior.

Prezado (a) Senhor (a)

Tem o presente o fim específico de convocar V. S^a, na qualidade de representante credenciado da empresa: **JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 26.084.880/0001-15**, situada na Rua Rui Barbosa nº 22, Sala 103, 2º Andar, Bairro Centro, CEP. 44.572-000, Santo Antonio de Jesus – Bahia, para assinar o Contrato Administrativo referente a contratação de empresa para serviços de hospedagens para a Prefeitura Municipal de Governador Mangabeira – Bahia, conforme condições especificações constantes no Edital e seus Anexos, conforme especificações no Edital e seus anexos, já que essa empresa foi adjudicada para cumprimento do objeto do Pregão Presencial nº 054/2018.

Devendo V. S^a, para tanto, comparecer a esta Prefeitura, na sala de Licitações, situada na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Rua José Martins nº 201, Centro, CEP: 44.350-000, Governador Mangabeira-Bahia, no horário de expediente das 08 às 14 horas com duas vias do contrato assinadas.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos à disposição para os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Luis Armando Oliveira Cerqueira Junior
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 048/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 048/2018**, tendo como objeto é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos odontológicos, para as unidades de saúde, do Município de Governador Mangabeira-Bahia, conforme condições e especificações constantes no edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 023/2017**, sendo vencedora a empresa: **DIVIMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 02.421.679/0001-18**, situada na Estação da Muriçoca, nº 09, Loteamento Vila Mariza, Lote 6, Edifício São Miguel Arcanjo, Sala 09, Bairro: São Marcos, CEP: 41.250-420, Salvador – Bahia, vencedora no **LOTE I** com valor de R\$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38

HOMOLOGAÇÃO (PREGÃO PRESENCIAL Nº 054/2018)



ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE GOVERNADOR MANGABEIRA
Prefeitura Municipal
Governo da Mudança

HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 054/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE GOVERNADOR MANGABEIRA – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pelas Leis nos 8.883/94 e 9.648/98, ante o Edital de Licitação na **Pregão Presencial Por Registro de Preços – SRP nº 054/2018**, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, para atendimento de pacientes nas unidades de saúde, do Município de Governador Mangabeira -Bahia, conforme condições e especificações constantes no Edital e seus anexos e atentando ao julgamento da Comissão Permanente de licitação, o Prefeito Municipal **HOMOLOGA** o Processo Licitatório na Modalidade Pregão Presencial – **SRP nº 054/2018**, sendo vencedora a empresa: **JL MULTIPLOS DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA com o CNPJ sob nº 26.084.880/0001-15**, situada na Rua Rui Barbos nº 22, Sala 103, 2º Andar, Bairro Centro, CEP. 44.572-000, Santo Antonio de Jesus – Bahia, vencedora no **LOTE II** com valor de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

Governador Mangabeira – Bahia, 09 de outubro de 2018.

Atenciosamente,

Marcelo Pedreira de Mendonça
Prefeito Municipal

Rua José Martins nº 201, Bairro Centro, CEP. 44.350-000, Governador Mangabeira – Bahia,
Tel/Fax: (75) 3638-2682 – CNPJ: 13.828.496/0001-38